

RESOLUÇÃO Nº 1708/2021 - CONSU, de 14 de outubro de 2021.

CRIA O LABORATÓRIO LAURA – LEARNING, UNDERSTANDING, REASONING E ACTING DA UECE E APROVA O SEU REGIMENTO.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Processo Viproced Nº 04177949/2021 e a deliberação unânime dos membros do Conselho Universitário – CONSU, presentes à sessão realizada nos dias 01, 07 e 14 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o LABORATÓRIO LAURA – LEARNING, UNDERSTANDING, REASONING E ACTING DA UECE, de natureza mista (Ensino, Pesquisa e Extensão), no Centro de Ciências e Tecnologia/CCT e aprovar o seu Regimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 14 de outubro de 2021.


Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE

**REGIMENTO DO LABORATÓRIO
LAURA – LeArning, Understanding, Reasoning, Acting**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

Art. 1º. O LABORATÓRIO LAURA constitui-se em uma unidade acadêmica integrante do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) da Universidade Estadual do Ceará (UECE), articulado ao Curso de Graduação em Ciência da Computação do CCT/UECE.

Art. 2º. O LAURA tem por finalidade desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão na aprendizagem de máquina, aprendizagem profunda, representação do conhecimento, desenvolvimento de arquiteturas cognitivas de agentes e organizações de agentes, reconhecimento de padrões, mineração de dados, classificação, previsão, auxílio à tomada de decisão, processamento de sinais, entre outras, no CCT/UECE, possibilitando a formação de recursos humanos qualificados em nível de graduação e pós-graduação, formação continuada de professores e prestação de serviços à sociedade em geral.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º. O LAURA, em suas áreas específicas de atuação, tem como objetivos principais:

- I. Desenvolver atividades de ensino associadas às disciplinas dos cursos de graduação do CCT, entre outros cursos da UECE.
- II. Apoiar atividades de pesquisa desenvolvidas nos Cursos de Graduação e Pós-graduação em Ciência da Computação, Ciências Físicas Aplicadas, Administração, entre outros cursos da UECE.
- III. Promover cursos, eventos científicos e atividades de extensão e pesquisa na sua área de atuação, isoladamente ou em colaboração com outras unidades, órgãos ou entidades, com a finalidade de capacitar e formar recursos humanos, e desenvolver processos, serviços e tecnologias.
- IV. Promover serviços especializados à sociedade em geral (i.e. Indústrias, entidades governamentais etc.).

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 4º. O LAURA será coordenado por um **docente efetivo da UECE, com título de doutor**, especializado e/ou com potencialidades de atuação na área, indicado pela Direção do CCT, com mandato de dois anos, podendo haver recondução do mesmo sem limite para a renovação, conforme a Resolução nº 1353/CONSU de 07 de agosto de 2017.

§1º. Compete ao coordenador do LAURA:

- I. Assegurar o cumprimento deste Regimento;
- II. Gerenciar a utilização da infraestrutura do LAURA, zelando pela sua manutenção, respeitando e seguindo os procedimentos padronizados para a administração de recursos de informática e redes definidos pelos órgãos superiores da UECE;
- III. Elaborar e submeter à apreciação do Diretor do CCT/UECE, conforme a Resolução nº 1353/CONSU de 07 de agosto de 2017:
 - a) Um plano anual de atividades;
 - b) Um plano trimestral de solicitação de equipamentos e itens de manutenção e de consumo;
 - c) Um relatório anual.
- IV. Controlar o uso do laboratório conforme plano anual de atividades implantado, responsabilizando-se por substituições ou arranjos que se fizerem necessários;

V. Promover a divulgação da produção científica realizada com o apoio do LAURA;

VI. Preservar informações confidenciais como, por exemplo, arquivos, senhas e códigos de acesso ao sistema;

VII. Buscar, com o apoio dos integrantes do laboratório, recursos junto à Universidade, órgãos de fomento e instituições públicas ou privadas, através de projetos, para a manutenção da sua infraestrutura instalada e para a sua ampliação gradativa.

§2º. Todo equipamento ou programa a ser instalado e/ou arquivado no LAURA deve ter autorização prévia da coordenação do mesmo.

Art. 5º. O apoio técnico-administrativo será formado pelo coordenador do LAURA, bolsistas e/ou monitores selecionados com o objetivo de auxiliar nas atividades internas do laboratório.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 6º. Entende-se como "usuário" todas as pessoas ligadas aos projetos de pesquisa e atividades devidamente cadastradas no LAURA, com permissão da coordenação do LAURA e do coordenador ou do professor-orientador do projeto a ele vinculado.

Art. 7º. A utilização dos recursos e serviços disponíveis no LAURA é restrita aos usuários integrantes do mesmo, definidos no Art. 6º deste regimento,

Art. 8º. O acesso do usuário é aceito após conhecimento e autorização do coordenador do laboratório.

§1º. As autorizações de acesso são exclusivamente pessoais e não podem ser cedidas a terceiros, mesmo temporariamente;

§2º. A autorização termina, mesmo que provisoriamente, com a cessão da atividade que justificou a sua obtenção.

§3º. A entrega das chaves do LAURA será feita mediante o preenchimento de um Termo de Responsabilidade.

Art. 9º. Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso do mesmo.

Art. 10. O usuário é responsável pela segurança e integridade das informações armazenadas nos computadores sob sua responsabilidade.

§1º. A responsabilidade inclui proceder regularmente cópias de segurança de seus dados, controlar o acesso à rede, às suas senhas e às máquinas sob seu uso, e usar programas de proteção contra vírus.

Art. 11. Nenhum usuário pode, ter acesso, transferir, copiar, alterar ou remover dados de terceiros sem autorização explícita, ressalvados casos especiais protegidos por lei ou regulamento.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. Para um melhor funcionamento do LAURA, os usuários ficam **proibidos** de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

- I. Instalação de software de qualquer natureza sem a prévia autorização da coordenação do LAURA;
- II. Mudanças nas configurações dos computadores;

- III. Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor, dentre outros) ou equipamentos de lugar;
- IV. Acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
- V. Uso de jogos;
- VI. Acesso a sites de bate-papo;
- VII. Retirada de material ou equipamento do LAURA.

Art. 13. É proibido fumar no LAURA.

Art. 14. No laboratório deve-se manter o silêncio, por ser um local de estudo e trabalho.

CAPÍTULO VI CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS DA EQUIPE

Art. 15. A inclusão ou a exclusão de membros da equipe do LAURA seguirá os seguintes critérios:
Inclusão de membros do LAURA:

I. Inclusão de membros do LAURA:

- a) Ser aluno (graduação ou pós-graduação) regularmente matriculado ou docente/pesquisa de cursos/áreas afins às atividades desenvolvidas no Laboratório e que esteja na UECE, assim como instituições conveniadas;
- b) Apresentar termo de responsabilidade preenchido e assinado;
- c) Possuir CV Lattes atualizado;
- d) Aceitar contribuir no desenvolvimento do projeto designado pelo coordenador do LAURA;
- e) Elaborar um plano de atividade para 12 meses.

II. Exclusão de membros do LAURA:

- a) Não cumprir com as normas estabelecidas no presente regimento;
- b) Não cumprir as horas destinadas ao LAURA, pré-estabelecidas no plano de atividades apresentado;
- c) Qualquer postura de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte de membro da equipe;

§1º. Compete ao coordenador do LAURA avaliar os casos omissos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os projetos encaminhados ao LAURA devem se enquadrar numa das categorias: ensino, pesquisa ou extensão.

§1º. Todos os resultados dos projetos e atividades executadas no LAURA deverão citar, nos relatórios, artigos e outras publicações, que foram desenvolvidos no LAURA ou, quando for o caso, com o apoio deste.

Art. 17. O não cumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste regimento implicará em sanções a serem definidas pelo coordenador do LAURA. As sanções podem variar desde advertência até a suspensão definitiva do uso do laboratório.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do LAURA, ouvindo o Diretor do CCT/UECE.

Art. 19. O presente regimento entrará em vigor após a sua aprovação no Conselho Universitário-CONSU da Universidade Estadual do Ceará - UECE e consequente publicação da resolução de sua criação.

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LABORATÓRIO LAURA

Nome: _____

Tipo de Vínculo com a UECE:

- () Docente () Discente – Curso de Ciência da Computação ou afins da UECE
() Servidor Técnico-Administrativo () Outros (i.e. colaboradores)

Identidade: _____/Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Título do projeto de pesquisa: _____

Coordenador/Orientador: _____

Data do início da pesquisa: ____/____/____

Data do término da pesquisa: ____/____/____

DECLARO que todas as informações prestadas acima são verdadeiras, que assumo total responsabilidade pelas mesmas e que sou conhecedor (a) das determinações contidas no **Regimento do Laboratório LAURA** do CCT/UECE. Comprometo-me respeitar as normas da Universidade relativas ao assunto, assumindo as consequências administrativas, cíveis e penais decorrentes do desvio de finalidade e do desrespeito às normas de seu uso. Comprometo-me, ainda, a zelar pela conservação das instalações e dos equipamentos, assim como comunicar o encerramento do meu vínculo com o laboratório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Fortaleza, ____ de ____ de ____

Assinatura